**Lei Municipal nº 892/1992**

***Dispõe sobre a concessão de Direito de Uso de Bem Público que se menciona.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, VOTOU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a Firma Agostinho Patrício de Oliveira um terreno situado no lugar denominado Várzea.

Art. 2º - A área a ser cedida a referida Firma para cumprimento do preceituado no artigo anterior será de 380 m2 (trezentos e oitenta metros quadrados), lote nº06, conforme planta Micro Distrito Industrial.

Art. 3º - O prazo da concessão será por 12 anos consecutivos, podendo haver prorrogação desde que, solicitada pela cessionária com dois (02) anos de antecedência ao término da concessão.

Art. 4º - Revogadas as disposições entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Dada e passada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos 08 dias do mês de abril de 1992.

**Ney Carvalho de Paula**

Prefeito Municipal

**Rose Cristina Web da Silva Neves (Maria Joaquina de Oliveira**

Secretária Ad-Hoc Secretária)